

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221 – 2002; 2003, em CÁ CERES-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo Diretor Executivo **Júlio César Parreira Duarte**, nomeado(a) pela Decreto nº 1019 de 22 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial da associação dos município de Mato Grosso no dia 30 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, processo administrativo digital n.º 043/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço de **Serviços** de Locação de Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Caminhão Basculante, Motoniveladora, Rolo Compactador e Retroescavadeira para execução de serviços de ampliação da vala 02 do Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	04.215.076/0001-95
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Ulisses Corrêa, nº 78, Bairro Centro, CEP: 17.240-000, Bocaína/SP
REPRESENTANTE LEGAL	Vinicius Ferencile CPF: 410.943.128-00 RG: 37.427.736-9 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(015) 9.9724-0412
ENDEREÇO ELETRÔNICO	daiane.adv@dtacher.com.br
LOTES	Todos

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL
01	215012-3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; DIESEL; MÍNIMO 250 CV; CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10,00 M³; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DÓ(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030	hrs	2.500	Caminhão basculante, 250 cv com caçamba 10m³ Volkswagen Worker 17-250E com caçamba 12m² facchini	R\$ 162,00	R\$ 405.000,00
02	435007-3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA; CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO DE 21 TONELADAS; PARA DESTOCAMENTO; COM CARREGAMENTO DE MATERIAL SOBRE CAÇAMBA (SOLO,	hrs	800	Escavadeira hidráulica Komatsu PC240	R\$ 232,00	R\$ 185.600,00

		ETC....); TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DE MAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CATMAT 4030					
03	356345-6	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA; EQUIPAMENTO COM LÂMINA NOVA; ARTICULADA; LÂMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO; HORÍMETRO DEVIDAMENTE FUNCIONANDO PARA CONTROLE DAS HORAS; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DE MAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030	HORAS	100	Motoniveladora Komatsu GD655	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
04	00057981	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA; POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 150 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160/ KG. A DIESEL; TRANSPORTE DO	HORAS	100	Pá Carregadeira Caterpillar G924	R\$ 251,50	R\$ 25.150,00

		EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030					
05	00013308	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR; POTENCIA MÍNIMA DE 100HP; PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS; PÉ DE CARNEIRO; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CATMAT 4030	hrs	120	Rolo compactor Muller TC18	R\$ 252,00	R\$ 30.240,00
06	00012058	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,75 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DUAS CONCHAS PARA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA DE 0,45M E 0,8M. TRANSPORTE DO	hrs	100	Retroescavadeira Caterpillar 416D	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00

	EQUIPAMENTO ATE O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DE MAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030					
VALOR TOTAL: R\$ 681.590,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 157, de 20 de março de 2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, § 3º inciso IX, do Decreto Municipal nº157/2019) exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, § 6º, do Decreto Municipal nº 157/2019).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 157/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 5, §1º do Decreto Municipal nº 157/2019.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 02 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal
DIRETORA EXECUTIVA

CONTRATADA:

VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Representante: VINICIUS FERENCILE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1EC-8D7E-0760-05C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS FERENCILE (CPF 410.XXX.XXX-00) em 04/02/2022 09:44:14 (GMT-04:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 04/02/2022 17:35:15 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F1EC-8D7E-0760-05C9>